



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**Lei nº 1312/2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura, bem como Utilizar Recursos na Promoção de Ações de Apoio e Incentivo à Atividade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura, bem como utilizar recursos para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura, inclusive na fase de implantação com a construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

**Art. 2º** Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais localizados no município de São Bonifácio/SC.

**Art. 3º** O produtor beneficiado pelo programa poderá valer-se do uso das máquinas do Município para a construção e adequação dos tanques, nos termos das Leis nº 1133 de 26/12/2005 e nº 1253 de 28/04/2011.

**Art. 4º** Os produtores inscritos no programa serão selecionados, de forma isonômica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que condicionará a concessão do benefício à apresentação, pelo beneficiário, de licença ambiental conforme legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**Art. 5.º** Os recursos que compõem o programa referido serão oriundos do orçamento municipal, de recursos conveniados com outros entes federados.

**Art. 6º** Como forma de incentivo aos produtores, o Município poderá desenvolver e/ou disponibilizar cursos na área da piscicultura.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 26 de março de 2013.

**LAURINO PETERS**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Rohling**  
**Chefe de Gabinete**